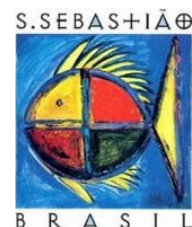




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



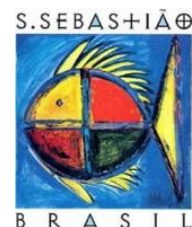
PROCESSO N.º 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

Torna-se público que a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9136/2023 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico		
Apresentação de Proposta	Até 03/09/2026 às 08:00h (horário de Brasília)		
Abertura da licitação	03/09/2026 às 10:00h (horário de Brasília)		
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☒ Por lote/grupo ☐ Global		
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto		
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 10,00 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>		
Tratamento favorecido ME/EPP/EQUIPARADAS	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)		
Licitação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS? (Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)	Reserv. Cota ME/EPP/EQUIP.? (Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)	Ampla Concorrência?	Exige Amostra/Catálogo?
Sim. Lotes 1 a 9, 11 a 18, 20 a 22, 24 a 36, 38 a 42, 44 a 83, e 85	Sim. Lotes 92 a 101	Sim. Lotes 10, 19, 23, 37, 43, 84 e 85	Exige amostra, vide Item 9.4 do Termo de Referência e Item 3 do Anexo I do Edital
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não		
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não		
Valor Estimado (máximo) da Contratação	Orçamento estimado sigiloso		
Sistema Eletrônico e Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://bll.org.br https://fspss.org.br/publicacoes/pregao-eletronico		



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Pedidos de esclarecimentos e impugnações	https://bll.org.br
Observações	DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues exclusivamente no endereço indicado no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento. Não será admitida a alteração do local de entrega por solicitação de servidor, empregado público ou qualquer outro agente, independentemente do meio utilizado. Qualquer alteração do endereço de entrega somente terá validade quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pelo Diretor Administrativo da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, responsável pela subscrição das Ordens de Fornecimento. A entrega realizada em endereço diverso, sem a referida autorização, não caracterizará o regular cumprimento da obrigação, cabendo à CONTRATADA providenciar a regularização da entrega e da documentação fiscal, sem prejuízo das demais consequências cabíveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA REDE DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bll.org.br.
- 2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma eletrônica www.bll.org.br, através de manifestação de operador formalmente designado.
- 2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. O licitante se compromete a:
 - 2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Entidade promotora da licitação ou de sua desconexão;
- 2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma “bll”, utilizar o suporte ao fornecedor da BLL através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br;
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos/Entidade responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.10.2. agente público do órgão/entidade licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 a 3.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para à Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 4.1.1. valor unitário e global do lote;
- 4.1.2. quantidade;
- 4.1.3. marca, fabricante.



- 4.1.4. Poderá (a critério do licitante, exceto se for exigência constante no Edital) ser juntado, catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.8.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação e do sistema do pregão.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



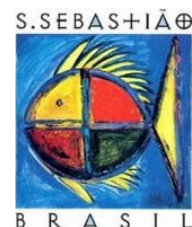
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.
- 5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada/exclusiva e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor ofertado.
- 5.23. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.1.3. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência (a critério do Pregoeiro a depender do caso concreto) a depender do que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.
- 7.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.
- 7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pela Entidade promotora da licitação.
- 8.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação.



- 8.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

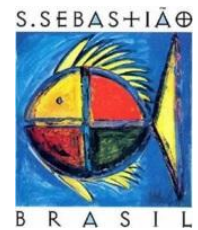
- 9.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- 10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.3.1. para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5 a 15%.
- 11.3.2. para as infrações previstas nos itens 11.1.4 ao 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Entidade promotora da licitação, se for o caso.
- 11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Indireta e Direta.
- 11.12. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (Resolução nº 224/2025 do Conselho Curador).

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

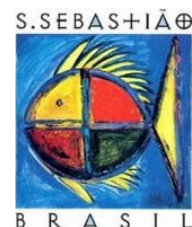
- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica através do sistema eletrônico do pregão (BLL Compras).
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Entidade promotora da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.fspss.org.br e na plataforma eletrônico do pregão.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentos de Habilitação
 - ANEXO I-A – Modelo de Declaração
 - ANEXO I-B - Modelo de Declaração - Dados do responsável pela assinatura da ARP
 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - ANEXO III - Termo de Referência
 - ANEXO IV – Minuta do Contrato

São Sebastião, 20 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação De Saúde Pública De São Sebastião



PROCESSO N.º 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

a) Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- 2.5) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação; *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos municipais)*
- 2.6) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- 2.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 2.8) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração assinada pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- 3.1) Amostra: As licitantes vencedoras de lotes deverão apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo pregoeiro, a documentação descrita no item 9.13, bem como amostras dos itens vencedores, devendo a documentação e as amostras serem entregues diretamente no Almoxarifado da Fundação de Saúde, sito à Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP
- 3.2) As amostras apresentadas pelos licitantes estarão disponíveis para retirada no Almoxarifado da Fundação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da fase de julgamento.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3.2.1) O custo de envio e retirada será de responsabilidade exclusiva da empresa licitante.

3.2.2) O Coordenador do Almoxarifado será o responsável pelo recebimento e avaliação das amostras.

3.3.3) Caso não sejam retiradas no prazo estabelecido, as amostras serão consideradas de retenção definitiva pela Fundação, caracterizando-se como apossamento com justa causa, sem que isso implique violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade

3.4) As licitantes vencedoras deverão apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação de todos os produtos ofertados com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes de sua proposta. Após a entrega das amostras, a Contrante (FSPSS) emitirá o relatório sobre as amostras apresentadas, que estando de acordo, encaminhará ao pregoeiro o aceite das amostras;

3.5) Caso alguma licitante vencedora não apresente amostras no momento estipulado, será automaticamente desclassificada do certame. Se algum item das amostras dos lotes apresentados pelas empresas, for reprovado, a licitante será considerada desclassificada do referido lote;

3.6) Não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado. Se reprovada, deverá ser convocada próxima licitante com menor valor para apresentação das amostras, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação;

3.7) As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a validade da Ata de Registro de Preços;

3.8) É vedado a participação de consórcio ou empresa impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2) Junto à proposta, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que se vencedora do certame possui os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento da Licitante, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária, em vigência conforme código Sanitário das Leis Complementares; b) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Em todo o caso, serão aceitos "prints" das páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela técnica; b.1) Estando o registro vencido a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado; c) No caso da licitante ser empresa distribuidora, deverá acompanhar a proposta, Carta de Credenciamento junto ao fabricante. Em se tratando de fabricante, apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. No caso, também poderá ser aceito prints de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe de apoio e pelo pregoeiro; d) Em se tratando de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas, fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (portaria 3.765/98);

3.9) A licitante deverá apresentar em sua proposta, DECLARAÇÃO conforme alíneas "a" a "d" do item 9.11, porém, os documentos mencionados na declaração (Alvará, Registro ANVISA, Certificado de Boas Práticas, conforme o caso) deverão ser entregues à Administração junto das amostras, e apenas pelos licitantes vencedores, conforme o item 9.4 deste edital.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

4.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.



5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

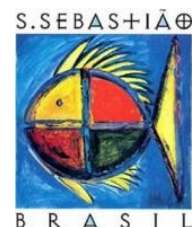
- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Entidade promotora da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp>.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.2) Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato, conforme modelo Anexo I – B.

5.2.1) A ausência de apresentação da declaração contendo os dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preço/contrato não resultará na desclassificação/inabilitação do licitante.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I-A

MODELO DE DECLARAÇÃO

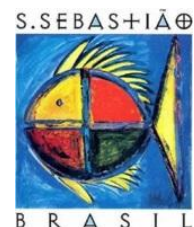
Ref.: **PROCESSO N.º 123/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Entidade promotora da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Sebastião, de de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO I-B
MODELO DE DECLARAÇÃO
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ref.: PROCESSO N.º 123/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

TELEFONE(S):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S):



PROCESSO N.º 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, com sede na Avenida Douro Altino Arantes nº 284 – Centro – São Sebastião-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.843.891/0001-76, neste ato representada por Carlos Eduardo Antunes Craveiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 123/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9136/2023, e as normas internas desta Fundação de Saúde, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA REDE DE SAÚDE**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. A entidade gerenciadora será a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3.2. Além da gerenciadora, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de São Sebastião que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização da Entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor registrado.

4.3. A Entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização da Entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.7. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

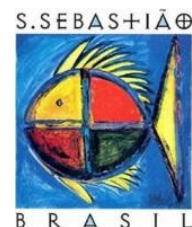
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.1. Conforme Art. 104 do Decreto Municipal nº 9136/2023, o reajuste deverá ser solicitado por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com o índice indicado e data-base vinculada à data do orçamento estimado, em / /2026.



6.1.3.2. Conforme §1º do Art. 105 do Decreto Municipal nº 9136/2023, no caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de contrato, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no contrato.

6.1.3.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela a entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a entidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela a entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

92. Ensejará aplicação de multa, não obstante a aplicação das demais sanções cabíveis:

I - quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II - Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, ensejará aplicação de multa correspondente a 15% a 30% sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Administração reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva. Na hipótese de decisão pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.14. A apuração das infrações e a aplicação das sanções, bem como os casos aqui omissos, observarão o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (Resolução nº 224/2025 do Conselho Curador).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço de lotes de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Entidade.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3.1. Para os casos de não retenção, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

10.3.2. Os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

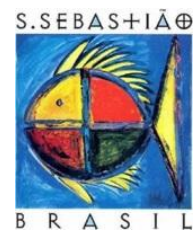
10.3.3. Em caso de desenquadramento do Simples Nacional, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, assinado eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Identificação e Assinaturas:

Representante legal da entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

São Sebastião, de de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
ENTIDADE GERENCIADORA

(-)
(-)
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



TERMO DE
REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA REDE DE SAÚDE**

1.1. **Classificação do bem:** O objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente solicitação de abertura de Registro de Preços em razão da necessidade de aquisição dos insumos odontológicos para as Unidades de Saúde do Município descritos neste termo destina-se à reposição de estoque e ao suprimento de novas demandas, visando a continuidade dos atendimentos dos pacientes nas Unidades de Saúde da Família e nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de São Sebastião. Ademais, justifica-se a presente requisição por meio do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de realizar aquisições de forma parcelada.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.1. No que diz respeito às especificações do objeto, apresentamos um detalhamento por meio da planilha abaixo.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	75	UND	50803	ABRIDOR DE BOCA, EM SILICONE INDUSTRIAL ATOXICO (MORDEDOR, AUTOCLAVAVEL, PARA ACOMODAÇÃO OCLUSAL DURANTE A ABERTURA BUCAL. FORMA TRAPEZOIDAL E RANHURAS LATERAIS, EMBALAGEM CONTENDO DUAS UNIDADES (01 ADULTO E 01 INFANTIL)
2	1	10	FR	55866	ADESIVO DE MOLDEIRA UNIVERSAL TRAY - EMBALAGEM COM 1 FRASCO COM 10ML. INDICADO PARA MOLDAGEM COM SILICONE DE ADIÇÃO E CONDENSACÃO. PROJETADO PARA SER COMPATÍVEL COM UMA AMPLA GAMA DE MATERIAIS DE MOLDAGEM DE SILICONE, MAS NÃO É O ADESIVO INDICADO PARA MATERIAIS DE MERCAPTANA (POLISSULFETO)

1

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

					OU POLIÉTER. FLUIDO FACILMENTE PINCELÁVEL. COR AZUL. EXCELENTE ADESÃO ÀS MOLDEIRAS DE METAL. NÃO CRIA RELEVOS. RÁPIDA EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE. VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO
3	1	500	FR	50662	ADESIVO DE QUINTA GERAÇÃO COM NANOPARTÍCULAS DE CARGA DE 5 NM. ETANOL E BISFENOL A - DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BIS - GMA), 2- HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1,3 DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO, E ÁCIDO ITACÔNICO E DIURETANO E DIMETACRILATO. COM TAMPA FLIPTOP. EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 6 g.
4	1	80	KIT	54326	AGENTE CARIOSTÁTICO COM AÇÃO DESSENSIBILIZANTE, COMPOSTO POR: PRATA, IODETO E FLUORETO, QUE PROMOVEM O CONTROLE INSTANTÂNEO DA PROGRESSÃO DA LESÃO DE CÁRIE E ALÍVIO DA HIPERSENSIBILIDADE. APRESENTAÇÃO - FRACO COM 1,5ML DE 38% DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA (SDF) E 3ML DE 58,3% DE IODETO DE POTÁSSIO (KI).
4	2	100	CX	50722	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL, CAIXA CONTENDO CONDICIONADOR, SELANTE E ACESSÓRIOS; CONDICIONADOR EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 2ML EM GEL; COMPOSTO BÁSICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37%; SELANTE EM FRAÇO COM APROXIMADAMENTE 5G; COMPOSTO BÁSICAMENTE POR POLIMEROS DE BIS-GMA, FLUORETO DE SÓDIO; COM CARGA; COM CORANTE; EMBALADO EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO
5	1	600	CX	6690	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA - 1 CX C/ 100UNID - MEDIDA: 0,30X 25 MM UTILIZAÇÃO ANESTESIA INFILTRATIVA CÂNULA, APLICAÇÃO GENGIVAL, DIÂMETRO 30 G, TAMANHO CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRILIZADA COM RAIOS GAMA-COBALTO, TIPO PONTA TRIBISLADA.
5	2	100	CX	55869	AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA - 1 CX C/ 100UNID - MEDIDA: 0,27X 38 MM UTILIZAÇÃO ANESTESIA INFILTRATIVA CÂNULA, APLICAÇÃO GENGIVAL, DIÂMETRO 27 G, TAMANHO CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRILIZADA COM RAIOS GAMA-COBALTO, TIPO PONTA TRIBISLADA
6	1	60	UND	50754	AFASTADOR DE MINESSOTA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL
6	2	20	UND	7016	ALVEOLO TOMO TIPO LUER CURVO COM 16 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL
6	3	50	UND	10301	DESLOCADOR DE MOLT
6	4	200	UND	8024	TESOURA IRIS RETA; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI-420; COMPRIMENTO 12 CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA
6	5	100	UND	8014	SERINGA CARPULE, ARTICULADA, DISPOSITIVO REFLUXO-PINO PRESSÃO, EM AÇO INOXIDAVEL
6	6	50	UND	8016	SINDESMOTOMO EM AÇO INOX
7	1	60	UND	6694	ALAVANCA APICAL DIREITA N. 302
7	2	60	UND	6695	ALAVANCA APICAL ESQUERDA N. 303
7	3	60	UND	6696	ALAVANCA APICAL RETA N. 301
7	4	60	UND	50818	ALAVANCA APICAL TIPO SELDIN DIREITA RETA (1R), CABO OCO EM AÇO

2

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD

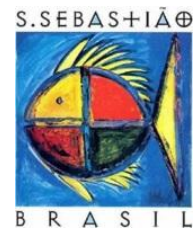


Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					INOX IDAVEL AISI 420, COM PERFIL ANATOMICO , COM PONTA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL
7	5	60	UND	50819	ALAVANCA APICAL TIPO SELDIN ESQUERDA 1L, CABO OCO EM AÇO INOX IDAVEL AISI 420, COM PERFIL ANATOMICO , COM PONTA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL
7	6	60	UND	50820	ALAVANCA APICAL TIPO SELDIN RETA, CABO OCO EM AÇO INOX IDAVEL AISI 420, COM PERFIL ANATOMICO , COM PONTA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL
8	1	120	PCT	50738	ALGINATO DE MOLDAGEM HIDROCOLOIDE IRREVERSÍVEL DE ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL (INCLUSIVE A DESIFECÇÃO) E PRESA RÁPIDA (1 MINUTO E 50 SEGUNDOS A 23 ° C) À BASE DE ALGINATO DE POTÁSSIO (HIDROCOLÓIDE IRREVERSIVEL) SABOR MENTA E TIXOTRÓPICO . EMBALAGEM EM PACOTE COM 500 g CONTENDO EXTERNAENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO
8	2	10	KIT	55883	KIT INTRO DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO, COM SILICONA LEVE, PESADA E CATALISADOR COMPATÍVEIS. SILICONA LEVE: TUBO 140 ML, FLUIDO HIDROCOMPATÍVEL, COR E AROMA DE LARANJA, TEMPO DE TRABALHO DE 1MIN30S E PRESA BUCAL DE 3MIN30S A 23°C, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA DE 99% E ESTABILIDADE DE ATÉ 72H, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. CATALISADOR EM GEL (60 ML), COR VERMELHA, FACILITANDO A HOMOGENEIZAÇÃO. SILICONA PESADA: POTE 900 ML, ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PRECISÃO DIMENSIONAL, TEMPO DE TRABALHO DE 1MIN15S E PRESA DE 3MIN30S. KIT COM COLHER DOSADORA E BLOCO DE MISTURA (15 FOLHAS). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.
8	3	23	BIS	45225	SILICONE DE CONDENSAÇÃO INDURENT GEL CATALIZADOR
8	4	23	POT	45224	SILICONE PARA LABORATÓRIO ZETALABOR, POTE COM 900 G DE DENSO
9	1	2000	PCT	38527	ALGODÃO, HIDROFILO, ROLETE 4 X 1, MACIO INODORO, PACOTE COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE ENGOMADO, EVITANDO FIAPOS, CORTADO NO TAMANHO IDEAL PARA USO, BOA ABSORÇÃO, COMPACTO, COR BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.
10	1	5625	UND	50845	AVENTAL MANGA LONGA - TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP THERMOBOND) , COM GRAMATURA 50G/M2, COR BRANCA. PCT. COM 10 UNIDADES.
11	1	200	FR	54332	BICARBONATO DE SODIO - NO MAIS ALTO GRAU DE PUREZA DISPONÍVEL; COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%); ANIDRO SALCÍCIO E ESSENCIA; COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA; RIGOROSO PADRÃO DE QUALIDADE; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA - INDICADO PARA PROFILAXIA- REMOVE A PLACA BACTERIANA; TEM JATEAMENTO AMPLO, LIBRE E CONTÍNUO; NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA - FRASCO COM 250G
12	1	75	UND	8087	BROCA A/R HL CARBIDE ESFERICA N. 4 UNIDADE
12	2	150	UND	8088	BROCA A/R HL CARBIDE ESFERICA N. 6 .UNIDADE
13	1	120	UND	10269	BROCA CIRURGICA ALTA H/L ROTAÇÃO CONICA DENTEADA N. 701 - LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANADIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTENIO E AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.

3

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD

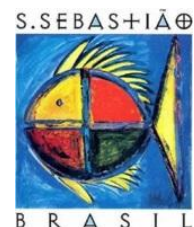


Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



13	2	120	UND	10271	BROCA CIRURGICA ALTA H/L ROTAÇÃO CONICA DENTEADA N. 702 - LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANADIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTENIO E AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.
13	3	150	UND	50746	BROCA CIRURGICA ZEKRYA, ALTA ROTAÇÃO , AÇO CARBIDE CONICA, HASTE LONGA, N.151, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS, EMABALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDSO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDENCIA
14	1	100	UND	8106	BROCA DE GATES N. 1. UNIDADE , COMPRIMENTO : 32MM
14	2	75	UND	8107	BROCA DE GATES N. 2. UNIDADE , COMPRIMENTO : 32MM
14	3	75	UND	8108	BROCA DE GATES N. 3. UNIDADE , COMPRIMENTO : 32MM
14	4	100	UND	8109	BROCA DE LARGO N. 1. UNIDADE
14	5	50	UND	8110	BROCA DE LARGO N. 2. UNIDADE
14	6	50	UND	8111	BROCA DE LARGO N. 3. UNIDADE
14	7	75	UND	50821	BROCA ENDO Z 25MM PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE. NO FORMATO TRONCO CÔNICO. COM PONTA INATIVA. COM 25 MM DE COMPRIMENTO, PARA ALTA ROTAÇÃO
15	1	50	UND	8121	BROCA MAXICUT 1509 PARA PECA DE MAO. UNIDADE
15	2	12	UND	8123	BROCA MAXICUT 1508 PARA PECA DE MAO. UNIDADE
16	1	40	UND	8122	BROCA PARA LIXA PARA PECA DE MAO. UNIDADE - Mandril PM Cônico para Tira
16	2	50	UND	10327	BROCA PARA PECA RETA DE FISSURA N. 700. UNIDADE
16	3	40	UND	10329	BROCA PARA PECA RETA ESFERICA N. 6. UNIDADE
16	4	40	UND	10331	BROCA PARA PECA RETA ESFERICA N. 8. UNIDADE
17	1	225	UND	8090	BROCA A/R HL ESFERICA DIAMANTADA N. 3017
17	2	300	UND	54323	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO;DIAMANTADA; ESFÉRICA; NÚMERO 1012 HL (HASTE LONGA) CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE;CONTENDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	3	300	UND	54324	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO;DIAMANTADA; ESFÉRICA; NÚMERO 1015 HL (HASTE LONGA) CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE;CONTENDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	4	300	UND	54331	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO;DIAMANTADA; ESFÉRICA; NÚMERO 1019 HL (HASTE LONGA) CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE;CONTENDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO

4

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD

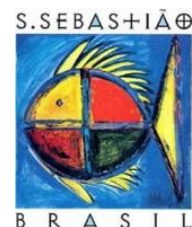


Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



17	5	375	UND	7038	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; ACABAMENTO ULTRAFINO; NUMERO 3118 F; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	6	450	UND	8069	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; CILÍNDRICA PLANA; NUMERO 1090; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	7	300	UND	8070	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; CILÍNDRICA PLANA; NUMERO 1091; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	8	225	UND	8071	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; CILÍNDRICA PLANA; NUMERO 1092; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	9	225	UND	8072	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; CILÍNDRICA PLANA; NUMERO 1095; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	10	250	UND	7037	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; CÔNICA CHAMA, ACABAMENTO ULTRAFINO; NUMERO 1190 F; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	11	450	UND	7039	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; CÔNICA CHAMA, ACABAMENTO ULTRAFINO; NUMERO 3168 F; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	12	450	UND	7036	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; CÔNICA FORMATO CHAMA, ACABAMENTO ULTRAFINO; NUMERO 3195 F; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	13	225	UND	8075	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; CÔNICA INVERTIDA; NUMERO 1032; CONFORME

5

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

					LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	14	225	UND	8077	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; CONICA INVERTIDA; NUMERO 1034; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	15	375	UND	8078	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; ESFERICA; NUMERO 1011; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	16	375	UND	8079	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; ESFERICA; NUMERO 1013; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	17	375	UND	8080	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; ESFERICA; NUMERO 1014; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	18	375	UND	8081	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; ESFERICA; NUMERO 1016; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
17	19	450	UND	8089	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; HASTE LONGA; DIAMANTADA; ESFERICA, GRANA GROSSA; NUMERO 1016 ; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO AO MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
18	1	525	UND	7048	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO N. 5, TAMANHO 10 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO.
18	2	525	UND	7122	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A CORROSÃO, DESCOLORAÇÃO E A SUCESSIVAS AUTOCLAVAGENS; EM AÇO INOX POLIDO; BORDAS POLIDAS E BEM ACABADAS;
18	3	100	UND	8017	SONDA EXPLORADORA N.5, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA
18	4	38	UND	50760	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 14CM
19	1	282	BLO	50730	CARBONO PARA ODONTOLOGIA; REGISTRO DE ARTICULAÇÃO; 12

6

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4.4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

					FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA; PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESURA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
19	2	37500	UND	43789	MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL TAMANHO REGULAR 2,0 MM COM HASTE DOBRÁVEL EM ATÉ 90 GRAUS (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON
20	1	3	CX	55862	CERA PARA OSSO - ENVELOPES ESTÉREIS DE 2,5G (CAIXAS COM 12 UNIDADES). É UM AGENTE HEMOSTÁTICO ESTÉRIL, COMPOSTO POR CERA DE ABELHA, PARAFINA E PALMITATO DE ISOPROPILA, INDICADO PARA O CONTROLE IMEDIATO DE SANGRAMENTOS ÓSSEOS EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, NEUROLÓGICAS E BUCOMAXILOFACIAIS. AGE COMO BARREIRA MECÂNICA, É MINIMAMENTE ABSORVÍVEL E MOLDÁVEL COM OS DEDOS. MISTURA DE CERA DE ABELHA (BEESWAX), PARAFINA E PALMITATO DE ISOPROPILA (AGENTE AMACIANTE). ATUA COMO UMA BARREIRA MECÂNICA (TAMPONAMENTO), PREENCHENDO OS CANAIS ÓSSEOS PARA IMPEDIR A SAÍDA DE SANGUE. NÃO POSSUI AÇÃO BIOQUÍMICA OU FARMACOLÓGICA NA COAGULAÇÃO. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO.
21	1	150	CX	7064	CERA ROSA NUMERO 7; PARA ARTICULACAO; EM LAMINAS DE 13,6 X 6,9CM_APROX.; EMBALADA EM CAIXA COM 200G APROXIMADAMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO;
21	2	150	CX	7065	CERA UTILIDADE; PARA ARTICULACAO; EM LAMINAS DE 13,6 X 6,9CM_APROX; EMBALADA EM CAIXA COM 200G APROXIMADAMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA
22	1	15	CX	50795	CIMENTO CIRURGICO, CONJUNTO DE PASTA/PASTA, EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90 G CADA, PASTA CATALISADORA ISENTA DE EUGENOL; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
23	1	150	CX	54329	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO NA COR A2, PÓ: VIDRO DE FLÚOR, ESTRÔNCIO E ALUMINOSSILICATO, PIGMENTOS E CO-INICIADORES. LÍQUIDO: COPOLÍMERO DE POLIÁCIDO, MONÔMEROS DE RESINA DE METACRILATO, FOTOINICIADORES E ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO COM 5G DE PÓ + 2,7ML DE LÍQUIDO.
23	2	150	KIT	54330	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO NA COR A3, PÓ: VIDRO DE FLÚOR, ESTRÔNCIO E ALUMINOSSILICATO, PIGMENTOS E CO-INICIADORES. LÍQUIDO: COPOLÍMERO DE POLIÁCIDO, MONÔMEROS DE RESINA DE METACRILATO, FOTOINICIADORES E ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO COM 5G DE PÓ + 2,7ML DE LÍQUIDO.
23	3	300	KIT	7179	IONOMERO DE VIDRO; PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS; AUTOPOLIMERIZAVEL; KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO; PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G; COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETOS; LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML; COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO (E ADITIVOS); EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA

7

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

					ARMAZENAMENTO
24	1	150	FR	7127	EUGENOL; LIQUIDO; COMPOSTO BÁSICAMENTE POR EUGENOL 99,5% E ACIDO. ACETICO 0,5%; FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO
24	2	38	FR	7234	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO; TIPO I; APRESENTAÇÃO EM PO; PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS; COMPOSTO BÁSICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO PURO(LIVRE DE ARSENICO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
24	3	225	KIT	38529	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO; TIPO II, REFORCADO, PARA RESTAURACAO PROVISORIA EFORRAMENTO DE CAVIDADE; APRESENTAÇÃO EM PO; PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS; COMPOSTO BÁSICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO E POLI METACRILATO DE METILA; LIQUIDO COMPOSTO BÁSICAMENTE DE EUGENOL COM 15 ML, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
24	4	50	FR	7070	CIMENTO FOSFATO ZINCO - PÓ FRASCO COM 28G
24	5	50	FR	7069	CIMENTO FOSFATO ZINCO LIQUIDO FRASCO COM 10ML
24	6	200	CX	7175	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO CAIXA
24	7	75	FR	7174	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. FRASCO COM 10 GRAMAS
24	8	30	KIT	55864	KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRONTA PARA USO EFICIÊNCIA E CONTROLE DURANTE TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS TEMPORÁRIOS. COM PH 12,5, AÇÃO ANTIBACTERIANA E COMPATIBILIDADE COM A PONTA NAVITIP, INDICADO PARA IRRIGAÇÃO PRECISA E DESCONTAMINAÇÃO SEGURA DOS CANAIS RADICULARES. KIT: 1 SERINGA COM PASTA AQUOSA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRONTA PARA USO. 2 PONTAS NAVITIP EXCLUSIVAS COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 35 % DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO;PH ENTRE 12,0 E 12,5; RADIOPACA SIM; VOLUME DA SERINGA 1,2 ML (1,76 G); ACESSÓRIOS INCLUSOS PONTAS NAVITIP 29 GA (25 MM E 27 MM); REMOÇÃO DISSOLVÍVEL COM ÁCIDO CÍTRICO 20 %; ARMAZENAMENTO TEMPERATURA ENTRE 2º E 27º
25	1	50	UND	55863	CIMENTO RESINOSO - PARA A OBTURAÇÃO DEFINITIVA DE CANAIS RADICULARES DE DENTES PERMANENTES, EM COMBINAÇÃO COM CONES DE GUTA-PERCHA. SUA FÓRMULA EPÓXI DEVE GARANTIR VEDAMENTO EFICIENTE E DURADOURO. DEVERÁ APRESENTAR: ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL E RADIOPACIDADE SUPERIOR. PROPRIEDADES AUTOADESIVAS E MISTURA HOMOGÊNEA DAS PASTAS. COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI-AMINA DE DUAS PASTAS. RADIOPACIDADE : CIMENTO ENDODÔNTICO RADIOPACO COM VISIBILIDADE SUPERIOR. TEMPO DE TRABALHO: 4 HORAS A 23°C. TEMPO DE PRESA: 24 HORAS A 37°C. ESTABILIDADE DIMENSIONAL: ALTA ADESÃO: PROPRIEDADES AUTOADESIVAS. ARMAZENAMENTO : ENTRE 10°C E 24°C, USO EM TEMPERATURA AMBIENTE VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA FABRICAÇÃO
26	1	200	KIT	54336	PONTAS DE PAPEL. DEVEM VIR EM BLISTERS ESTÉREIS E SÃO INDICADAS PARA CANAIS INSTRUMENTADOS COM SISTEMAS ROTATÓRIOS E RECÍPROCANTES. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.

8

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



26	2	75	CX	9065	CONE DE OBTURAÇÃO PRINCIPAL ENDO - 1ª SÉRIE CAIXA COM 120 UNIDADES
26	3	75	CX	9066	CONE DE OBTURAÇÃO PRINCIPAL ENDO - 2ª SÉRIE CAIXA COM 120 UNIDADES
26	4	23	CX	8054	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES
26	5	53	CX	8053	CONE DE PAPEL; NUMERO 15 A 40, ESTÉRIL; EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES DE CADA NUMERO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
26	6	150	KIT	54333	CONES DE GUTA-PERCHA. ADEQUADOS PARA ENCAIXAR NOS CANAIS PREPARADOS COM O SISTEMA DE LIMAS RECIPROCANES. APRESENTAM PADRONIZAÇÃO ISO DE DIÂMETRO DE PONTA. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES 28MM
26	7	40	CX	7165	GUTA PERCHA - BASTAO CAIXA COM 8 UNIDADES
26	8	53	CX	7172	GUTA PERCHA RS 7 - 28MM CAIXA COM 120 UNIDADES
26	9	53	CX	7173	GUTA PERCHA RS-8 28MM CAIXA COM 120 UNIDADES
26	10	53	CX	8174	GUTA PERCHA TIPO MF-R1 CAIXA COM 120 UNIDADES
26	11	23	CX	8175	GUTA PERCHA TIPO R-7 CAIXA COM 120 UNIDADES
26	12	53	CX	8176	GUTA PERCHA TIPO RS - 28MM CAIXA COM 120 UNIDADES
27	1	2	CX	55884	COROA PROVISÓRIA PARA DENTE DECÍDUO ANTERIOR, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS INFANTIS, PROPORCIONANDO RAPIDEZ, ESTÉTICA E PREVISIBILIDADE. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE, FACILITA A FOTOPOLIMERIZAÇÃO E A PROVISORIZAÇÃO. APRESENTA ALTA TRANSLUCIDEZ, FAVORECENDO RESULTADO ESTÉTICO E POLIMERIZAÇÃO UNIFORME. MATERIAL SEGURO, COM TRATAMENTO INTERNO ANTIADERENTE. INDICADA PARA USO COM RESINAS COMPOSTAS, BISACRÍLICAS OU ACRÍLICAS. USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 54 UNIDADES, SENDO 3 DE CADA NUMERAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE.
28	1	150	UND	7079	CUNHA DE MADEIRA
29	1	50	FR	6702	CURATIVO ALVEOLAR PARA ALVEOLITE, COM PRÓPOLIS, INDICADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ALVEOLITES, APRESENTADO NA FORMA DE PASTA, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDENCIA, VALIDADE E FABRICAÇÃO
30	1	75	CX	7080	CURATIVO ENDO PTC , POTE CONTENDO 25 GRAMAS
31	1	60	UND	50761	CURETA DE LUCAS N. 85, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA
31	2	60	UND	7082	CURETA DE LUCAS N. 86
31	3	60	UND	50762	CURETA DE LUCAS N. 87, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA
32	1	30	UND	8127	CURETA PARA PERIODONTIA MC CALL N. 13/14
32	2	30	UND	8128	CURETA PARA PERIODONTIA MC CALL N. 17/18
33	1	375	PLC	7093	DENTES P/ PROTESE TOTAL TAM. 264 SUPERIOR COR 66.
33	2	375	PLC	7095	DENTES P/ PROTESE TOTAL TAM. 264 SUPERIOR COR 69

9

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD

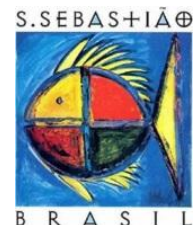


Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



33	3	375	PLC	7091	DENTES P/ PROTESE TOTAL TAM. A25 SUPERIOR COR 66
33	4	375	PLC	8157	DENTES P/ PROTESE TOTAL TAMANHO 3D INFERIOR COR 66
33	5	375	PLC	22127	DENTES PARA PROTESE TOTAL 30L INFERIOR COR 66
33	6	375	PLC	22128	DENTES PARA PROTESE TOTAL 30L INFERIOR COR 69
33	7	375	PLC	22129	DENTES PARA PROTESE TOTAL 30L SUPERIOR COR 66
33	8	375	PLC	22130	DENTES PARA PROTESE TOTAL 30L SUPERIOR COR 69
33	9	375	PLC	9022	DENTES PARA PROTESE TOTAL TAM. 2D SUPERIOR - COR 66
33	10	375	PLC	9020	DENTES PARA PROTESE TOTAL TAM. 2E INFERIOR - COR 66
33	11	375	PLC	9019	DENTES PARA PROTESE TOTAL TAM. 2E INFERIOR - COR 69
33	12	375	PLC	9026	DENTES PARA PROTESE TOTAL TAM. 32L INFERIOR - COR 62
33	13	375	PLC	9018	DENTES PARA PROTESE TOTAL TAM. 32L INFERIOR - COR 66
33	14	375	PLC	9017	DENTES PARA PROTESE TOTAL TAM. 32L INFERIOR - COR 69
33	15	375	PLC	9023	DENTES PARA PROTESE TOTAL TAM. 32L SUPERIOR - COR 66
33	16	375	PLC	9021	DENTES PARA PROTESE TOTAL TAM. 3D INFERIOR - COR 69
33	17	375	PLC	9024	DENTES PARA PROTESE TOTAL TAMANHO 2D SUPERIOR - COR 69
34	1	10	UND	55878	DISCO DIAMANTADO DUPLA FACE ESPESSURA 17MM DIÂMETRO 22MM - INSTRUMENTO ROTATÓRIO DE ALTA PRECISÃO UTILIZADO EM PRÓTESE DENTÁRIA PARA CORTE, DESGASTE E ACABAMENTO FINO, ESPECIALMENTE EM MATERIAIS MAIS DUROS OU QUANDO SE EXIGE ACABAMENTO UNIFORME
35	1	100	UND	55865	EDTA TRISSÓDICO GEL 24% - SERINGA DE 3 G * GEL HIDROSSOLÚVEL. * ALTA CONCENTRAÇÃO (24%) PARA RESULTAR EM MAIOR EFICÁCIA. * PERMITE FÁCIL APLICAÇÃO. * FLEXÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. * ATUA DESMINERALIZANDO PARTÍCULAS DENTINÁRIAS POR QUELAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. * APRESENTA EFETIVIDADE NA REMOÇÃO DE RASPAS DENTINÁRIAS DURANTE A TERAPIA PERIODONTAL. * PRAZO DE 2 A 3 MINUTOS PARA INICIAR O EFEITO. * PH APROXIMADO: 8,5 A 9,0. * DESCALCIFICA A DENTINA A UMA PROFUNDIDADE DE 10 A 30 M EM 5 MINUTOS. * COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA DEIONIZADA E ESPESSANTE. * VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO
36	1	60	UND	50763	ESCAVADOR DE DENTINA N. 14, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA
36	2	60	UND	50764	ESCAVADOR DE DENTINA N. 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA
36	3	60	UND	50765	ESCAVADOR DE DENTINA N. 19, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA
36	4	60	UND	50766	ESCAVADOR DE DENTINA N. 5, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E

10

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4.4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4.4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					PROCEDENCIA
37	1	37500	UND	50791	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA DENTAL , EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CERDAS MACIAS,COMUM, CORES SORTIDAS.
37	2	22500	UND	50792	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO, COM PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA DENTAL UNIDADE , EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CERDAS MACIAS,COMUM, CORES SORTIDAS.
38	1	100	UND	7112	ESCOVA PARA LIMPAR BROCAS
39	1	300	UND	7111	ESCOVA ROBSON PARA CONTRA-ANGULO UNIDADE
39	2	225	BIS	7239	PASTA PROFILATICA COM 50 G
39	3	150	UND	8020	TACA DE BORRACHA; PARA PROFILAXIA, MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ANGULO, COM PROTECAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
40	1	160	UND	50823	ESPATULA N. 1, EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO DADOS SOBRE PROCEDENCIA E FABRICACAO
40	2	60	UND	7118	ESPATULA N. 24, EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO DADOS SOBRE PROCEDENCIA E FABRICACAO
40	3	6	UND	55874	ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO DADOS SOBRE PROCEDENCIA E FABRICACAO ESPÁTULA DUAS EXTREMIDADES, COM FORMATO ESPECÍFICO PARA MISTURA E MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
40	4	10	UND	55875	ESPÁTULA PARA ESPATULAR GESSO COM CABO DE PLÁSTICO E ESTRUTURA DE PLASTICO - ESPATULAÇÃO DO GESSO MISTURAR CORRETAMENTE: ESPATULAÇÃO DE GESSO - OBJETIVO: MASSA HOMOGÊNEA SEM GRUMOS COM O MÍNIMO DE BOLHAS.
41	1	300	CX	50663	ESPONJA HEMOSTÁTICA EM FORMA DE CUBOS, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTÉRILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO APROXIMADAMENTE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM BLISTER COM 10 UNIDADES
42	1	225	FR	50788	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA; EM SOLUÇÃO; EM FRASCO C/10 ML; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO
43	1	12	CX	7133	FILME OCLUSAL PARA RAIOS X PERIAPICAL CAIXA COM 25 UNIDADES L
43	2	113	CX	7134	FILME PARA RAIOS X ADULTO - ODONTOLÓGICO CAIXA COM 150 UNIDADES L
43	3	60	CX	7135	FILME PARA RAIOS X INFANTIL - ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES
44	1	10	KIT	54325	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PERIAPIUCAL TIPO HANCHIN, CAIXA CONTENDO 4 POSICIONADORES - (POSICIONADOR P/ INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, POSICIONADOR P/ MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, POSICIONADOR P/ MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, POSICIONADOR P/ RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS), CONTENDO POTE DE ARMAZENAMENTO.
45	1	500	CX	7138	FIO DE SEDA PARA SUTURA AGULHADO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES

11

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD

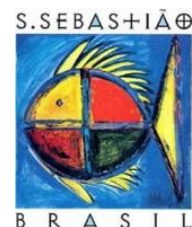


Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



45	2	150	CX	43566	FIO DE SEDA PARA SUTURA AGULHADO 4-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES
46	1	300	UND	37589	FIO DENTAL ENCERADO, EM EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA E VEDADA, ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 METROS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE
47	1	500	FR	7144	FIXADOR PARA RAIOS X ODONTOLOGICO 475ML
47	2	525	FR	8011	REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLOGICO 475ML
48	1	23	FR	7214	FLUIDO PARA POLIDORA QUIMICA, EMABALADA EM FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 1000 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE
49	1	150	CX	50814	FLUORETO DE SODIO; EM GEL; CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO; COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA; COM DIVERSOS SABORES; EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO;
49	2	800	UND	9011	GEL CONDICIONADOR DE ESMALTE; EM GEL; ACONDICIONADO EM SERINGA COM 2,5 ML; COMPOSTO BÁSICAMENTE POR ACIDO FOSFÓRICO A 37%; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO
50	1	75	KG	37596	GESSO COMUM OU PARIS; COMPOSTO BÁSICAMENTE POR SULFATO DE CALCIO; NA COR BRANCA, APRESENTANDO RESISTÊNCIA A COMPRESSAO SECA DE APROXIMADAMENTE 250 KG/CM; ATÓXICO; SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALADO EM SACO CONTENDO 01 KG; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA
50	2	75	KG	37597	GESSO PEDRA, TIPO III; COMPOSTO BÁSICAMENTE POR SULFATO DE CALCIO E PIGMENTO; NA COR CINZA; RESIST. COMPRESSÃO SECA ENTRE 280 E 600 KG/CM OU 3200 PSI APOS 1 HORA; ATÓXICO; SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALADO EM SACO CONTENDO 01 KG; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
51	1	150	FR	7157	FORMOCRESOL 10 ML BIODINAMICA
51	2	150	FR	7236	PARAMONOCLOROFENOL 20 ML
51	3	75	UND	8051	TRICRESOL FORMALINA
52	1	3500	UND	50846	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR
53	1	75	FR	7176	IODOFORMIO FRASCO COM 10 GRAMAS
54	1	40	FR	7183	ISOLANTE PARA RESINAS ACRILICAS, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ALGINATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, TRISÓDIO FOSFATO, MATILPARABENO E AGUA DEIONIZADA. EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 500 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE.
55	1	3	KIT	55871	KIT MOLDEIRA INOX LISA VERNES 8 PEÇAS ADULTO DENTADOS 8 UNIDADES TAMANHO: S1, S2,.S3, S4 I1, I2, I3, I4
55	2	3	KIT	55870	KIT MOLDEIRA RASA PERFURADA EM ALUMÍNIO PARA DESDENTADOS 8 UNIDADES SENDO 04 INFERIOR E 04 SUPERIORES TAMANHO S1, S2, S3,S4 I1, I2, I3, I4

12

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD

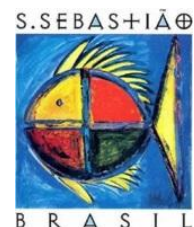


Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



56	1	4	UND	7188	LAMPADA DE HANNAL - FLAMBADOR UNIDADE
57	1	75	CX	7191	LENÇOL DE BORRACHA, PRODUZIDO EM LATÉX NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 13,5 X 13,5 CM EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO 26 UNIDADES.
58	1	100	CX	7193	LIMA HEDSTROEM 15-21MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	2	100	CX	7194	LIMA HEDSTROEM 15-25MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	3	100	CX	7202	LIMA KERR N. 10 - 21MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	4	100	CX	7203	LIMA KERR N. 15 - 21MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	5	100	CX	7204	LIMA KERR N. 15 - 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	6	100	CX	7205	LIMA KERR N. 20 - 21MM
58	7	100	CX	7206	LIMA KERR N. 20 - 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	8	100	CX	7207	LIMA KERR N. 25 - 21MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	9	100	CX	7208	LIMA KERR N. 25 - 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	10	75	CX	7209	LIMA KERR N. 30 - 21MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	11	150	CX	7210	LIMA KERR N. 30 - 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	12	75	CX	8183	LIMA KERR N. 35 - 21MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	13	150	CX	8184	LIMA KERR N. 35 - 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	14	75	CX	8185	LIMA KERR N. 40 - 21MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	15	150	CX	8186	LIMA KERR N. 40 - 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	16	23	CX	8187	LIMA KERR N. 40 A 80 - 21MM CAIXA COM 6 UNIDADES
58	17	23	CX	8188	LIMA KERR N. 45 A 80 - 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES
59	1	200	KIT	54334	LIMAS PARA EXPLORAÇÃO INICIAL DO CANAL. FABRICADAS EM LIGA DE NITI COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, SUPER FLEXÍVEL E RESISTENTE. TÊM DIÂMETRO DA PONTA 16 E TAPPER 0.2, E POSSUEM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR QUE PROPORCIONA ÀS LIMAS FLEXIBILIDADE E FACILIDADE NA REALIZAÇÃO DAS PATÊNCIAS DOS CANAIS RADICULARES. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.
60	1	200	KIT	54335	LIMAS RECIPROCANES COMPATÍVEIS COM PROGRAMA WAVE ONE OU RECIPROC. PASSAM POR TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE COM CONTROLE DE MEMÓRIA (CM), E APRESENTAM RESISTÊNCIA A FADIGA CÍCLICA E RESISTÊNCIA FLEXURAL [2] SEMELHANTES OU SUPERIORES À DOS SISTEMAS REFERÊNCIA EM TECNOLOGIA BLUE DO MERCADO INTERNACIONAL [1]. PODER DE CORTE, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA INATIVA SEGURA, E TAPER 06. ELAS PODEM SER UTILIZADAS COMO LIMA ÚNICA OU EM SEQUÊNCIA DE 3. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.
61	1	10	UND	55877	LIXA GRÃO 120 POR FOLHA - UNIDADE - MATERIAL ABRASIVO MUITO UTILIZADO NO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA A FASE INICIAL DE ACABAMENTO DA RESINA ACRÍLICA, APÓS A DESINCLUSÃO DA PEÇA.
62	1	150	FR	8035	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML

13

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

63	1	225	UND	50669	MATRIZ DE AÇO; PARA RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA; EM ROLO DE 5MM X 50CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
63	2	225	UND	50668	MATRIZ DE AÇO; PARA RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA; EM ROLO DE 7MM X 50CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
63	3	225	PCT	7221	MATRIZ DE POLIESTER PACOTE COM 50 UNIDADES
64	1	12	UND	55882	MEMBRANA BIOLÓGICA BOVINA 20X30MM, REABSORVÍVEL, DISPENSANDO REMOÇÃO CIRÚRGICA. FLEXÍVEL E RESISTENTE, PERMITE FIXAÇÃO POR SUTURA OU PARAFUSO. TEMPO DE REABSORÇÃO DE 4 A 6 MESES, COMPATÍVEL COM REPARO ÓSSEO. INDICADA COMO BARREIRA BIOLÓGICA EM IMPLANTODONTIA, CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL E PERIODONTIA. COMPOSTA POR MEMBRANA ACELULAR DE PERICÁRDIO BOVINO, RICA EM COLÁGENO TIPO I. COMPATÍVEL COM ENXERTOS AUTÓGENOS, ALÓGENOS, XENÓGENOS E ALOPLÁSTICOS. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO PRODUTO E RESPONSÁVEL TÉCNICO.
64	2	12	UND	55881	MINERAL ÓSSEO NATURAL PARA ENXERTO, DE ORIGEM BOVINA (0,25 A 1,0 MM), COM ESTRUTURA MACROPOROSA E MICROPOROSA, SEMELHANTE AO OSSO ESPONJOSO HUMANO, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO E REGENERAÇÃO ÓSSEA NO LOCAL DO IMPLANTE. MATERIAL OSTEOCONDUTOR, ALTAMENTE PURIFICADO, OBTIDO DE OSSO BOVINO NATURAL, INDICADO PARA CIRURGIA OROMAXILOFACIAL. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, SER ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO E CONTER LOTE, CÓDIGO DE CATÁLOGO, IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM ANIMAL E BARREIRA ESTÉRIL. GRANULADO DE 0,25 A 1,0 MM. CONTEÚDO: 0,25 G (APROX. 0,5 CM³) OU 0,5 G (APROX. 1 CM³).
64	3	12	UND	55880	MINERAL ÓSSEO NATURAL PARA ENXERTO ÓSSEO, DE ORIGEM BOVINA (1,0 A 2,0 MM), COM ESTRUTURA MACROPOROSA E MICROPOROSA, SEMELHANTE AO OSSO ESPONJOSO HUMANO, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO E REGENERAÇÃO ÓSSEA NO LOCAL DO IMPLANTE. O MATERIAL DEVE SER ALTAMENTE PURIFICADO E OSTEOCONDUTOR, OBTIDO A PARTIR DE OSSO BOVINO NATURAL, INDICADO PARA CIRURGIA OROMAXILOFACIAL. DEVE POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, SER ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO E CONTER IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, CÓDIGO DE CATÁLOGO, INDICAÇÃO DE ORIGEM ANIMAL E BARREIRA ESTÉRIL. GRANULADO DE 1 A 2 MM, CONTEÚDO DE 0,5 G (APROX. 1,5 CM³).
65	1	20	UND	50839	MUFLA EM BRONZE; FORMATO SEMICIRCUNFERENCIAL, NUMERO 6, CONTRAMUFLA SEM PARAFUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E FABRICAÇÃO
66	1	23	FR	7228	N-RICKET LIQUIDO FRASCO 10 ML
66	2	23	FR	7229	N-RICKET PÓ FRASCO COM 10 GRAMAS
67	1	300	UND	55868	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR- EMBALAGEM COM 25G MASSA PROVISÓRIA PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS. TEMPO DE CURA (ENDURECIMENTO): 15 A 30 MINUTOS. REMOÇÃO FÁCIL, SEM NECESSIDADE DE BROCAS OU INSTRUMENTOS ESPECIAIS. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE

14

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L

					FERRO AMARELO, ESPESSANTE, SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE, GESSO ORTODONTICO, NÃO CONTÉM EUGENOL . COM FLÚOR. * VEDAÇÃO HERMÉTICA. VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
68	1	50	UND	7231	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO; CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM LENTE INCOLOR INTEIRICA, ESPESSURA MINIMA DE 2 MM; COM PROTETOR LATERAL, TRATAMENTO DE SUPERF. ANTI-ARRANHOS E CAMADA ANTI-EMBACANTE; ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO; POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL; PASSIVEL DE DESINFECÇÃO EM MEIOS QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO
69	1	2	UND	55872	PANELA PARA FOGÃO DE INDUÇÃO , PARA COZIMENTO DA PRÓTESE FOGÃO DE INDUÇÃO SÓ FUNCIONA COM MATERIAL FERROMAGNÉTICO (INOX COM FUNDO TRIPLO). REQUISITOS: FUNDO TRIPLO (MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CALOR) PAREDE ESPESSA TAMANHO SUFICIENTE PARA A MUFLA. O TAMANHO IDEAL PARA COZIMENTO DE 30 CM DE DIÂMETRO. PARA COZIMENTO CONVENCIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, COM O DIFERENCIAL DE CONTROLE DE TEMPERATURA, UM TERMÔMETRO, VISTO QUE O FOGÃO ESQUENTA RÁPIDO, SENDO A TEMPERATURA IDEAL DE 70° A 100° PARA NÃO CAUSAR DISTORÇÃO NAS PRÓTESES
70	1	750	BIS	7237	PASTA DE DENTE 90G
71	1	300	UND	50728	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL AROMA MENTOLADO , ATÓXICO E HIDROSSOLÚVEL, EMBALADA EM SERINGA DE 4g
72	1	200	BIS	7238	PASTA ZINCO ENÓLICA; PARA MOLDAGEM; PASTA BASE COM 60G APROXIMADAMENTE EM BISNAGA DE ALUMINIO; COMPOSTA POR EUGENOL 18%, RESINA VEGETAL E CORANTE; PASTA CATALIZADORA COM 60G APROXIMADAMENTE EM BISNAGA DE ALUMINIO; COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO DE MAMONA; EMBALADA EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO
73	1	10	UND	55876	PINCEL CHATO Nº 14 (LARGURA MÉDIA) CERDAS: NATURAIS OU SINTÉTICAS CABO: PLÁSTICO O FORMATO RETO PERMITE MELHOR CONTROLE NA APLICAÇÃO. USADO EM ACRILIZAÇÃO PARA LAVAGEM DOS DENTES, MODELOS E APLICAÇÃO DE ISOLANTES, VASELINA EM LOCAIS MAIS ESTREITOS.
74	1	100	UND	55867	PIRULITO DE AZUL DE METILENO - AZUL DE METILENO 0,01%, BASE, VEÍCULO ESTABILIZANTE, REGULADOR ACIDULANTE, EDULCORANTE E AROMA ALIMENTÍCIO
75	1	150	CX	7982	PLACA BASE; BASE PARA A CONFECCAO DE PRÓTESE; COMPOSIÇÃO: GOMA LACA, TALCO, ESTEANINA, ESTEARATO DE CALCIO, ÓXIDO DE TITÂNIO, COPAL-ESTEANINA, PIGMENTO; PLACA FINA; COR MARROM; CAIXA COM 50 PLACAS FINAS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
76	1	75	UND	7984	PLACA DE VIDRO; DE 7,50 X 15 CM, APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA; PARA MANIPULACAO MATERIAIS DENTÁRIOS; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
76	2	75	UND	15883	PLACA DE VIDRO; DE 7,50 X 15 CM, 10MM DE ESPESSURA, DESPOLIDA, BORDAS LAPIDADAS; PARA ENDODONTIA; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO

15

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

76	3	75	UND	7985	PLACA DE VIDRO; DE 8 X 15CM E 10MM DE ESPESSURA; PARA MANIPULACAO MATERIAIS DENTÁRIOS; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
77	1	50	UND	10273	PONTA DE ASPIRACAO METALICA CIRURGICA
77	2	50	UND	10282	PONTA DE ASPIRACAO METALICA ENDODONTICA
78	1	10	CX	55885	PONTAS DE PDT PARA LASER, EMBALAGEM COM 10 FIBRAS ÓPTICAS DESCARTÁVEIS E BICO ADAPTADOR. INDICADAS PARA TERAPIA FOTODINÂMICA COM LASER VERMELHO E FOTOSSENSIBILIZADORES, COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DMC E MMO. PROPORCIONAM APLICAÇÃO SEGURA, INDOLOR E COM ALTA EFICÁCIA BACTERICIDA. FIBRAS DE ALTA PRECISÃO, COM SISTEMA DESCARTÁVEL PARA BIOSSEGURANÇA. DIMENSÕES: 3,5 MM (INICIAL) X 30 MM (COMPRIMENTO) X 0,6 MM (FINAL). COMPOSIÇÃO: NÚCLEO EM PMMA (POLIMETILMETACRILATO) E CAPA EM POLÍMERO FLUORADO. USO ODONTOLÓGICO.
79	1	60	UND	7587	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 17 CM
79	2	60	UND	7991	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM
79	3	60	UND	7992	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM
80	1	60	UND	7993	PORTA ALGODAO -INOX
80	2	30	UND	50835	TAMBOR DE INOX PARA GAZE OU ALGODÃO, PERFURADO, DIMENSÕES, 10X10 CM, CONFECCIONADO EM ÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE 780 ML.
81	1	300	UND	7994	PORTA AMALGAMA; ADULTO; CORPO CONTENDO INSCRICAO DE MARCA; CONFECCIONADO EM PLASTICO/SIMILAR ATOXICO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO
82	1	75	UND	50670	PORTA MATRIZ MODELO TOFFLEMIRE ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI - 304, COMPRIMENTO 6 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE PROCEDENCIA E FABRICAÇÃO
83	1	75	UND	50808	POTE DAPPEN; DE PLÁSTICO ESTÉRILIZAVEL; PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
83	2	75	UND	50809	POTE DAPPEN; DE VIDRO TEMPERADO COLORIDO, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, SEXTAVADO,SEM REBARBA,ALTURA APROXIMADA DE 3 CM; PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS,CONTENDO 2 CONCAVIDADES,C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML E 2ML; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
84	1	6	UND	55873	PRENSA DE COCÇÃO ZINCADA. PODE SER UTILIZADO COM 1 OU 2 MUFLAS. - PRENSA É UM DISPOSITIVO MECÂNICO (MANUAL OU HIDRÁULICO) USADO PARA APLICAR PRESSÃO SOBRE A MUFLA COMO A MUFLA ODONTOLÓGICA DURANTE A FASE DE INCLUSÃO E FECHAMENTO. FUNÇÃO PRINCIPAL: COMPACTAR A RESINA ACRÍLICA DENTRO DA MUFLA ANTES DA COCÇÃO
85	1	113	FR	50716	RESINA ACRÍLICA (MONOMERO) EM PÓ LENTA, COR ROSA MEDIO, PARA CONsertos e REEMBASAMENTOS, EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 440 GRAMAS, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE

16

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD

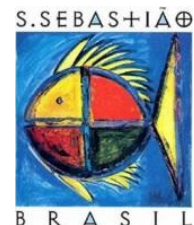


Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



85	2	113	FR	50715	RESINA ACRÍLICA (POLIMERO) LIQUIDA LENTA, PARA BASES DE DENTADURAS, EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 250 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE
85	3	113	FR	50717	RESINA ACRÍLICA DE RÁPIDA LIQUIDA, PARA CONsertOS E REEMBASAMENTOS, EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 250 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE
85	4	113	FR	50718	RESINA ACRÍLICA DE RÁPIDA PÓ ROSA, PARA CONsertOS E REEMBASAMENTOS, EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 440 GRAMAS, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE
85	5	150	SEG	50709	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA E ESTÉTICA DE CERÂMICA CONSTITUÍDA DE SÍLICA (TRATADA COM SILANO) E BISFENOL A - DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO(BIS-GMA), POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO (BIS-EMA) URETANO DIMETACRILATO (UDMA), TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA) E POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COR A2 . EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g
85	6	150	SEG	50710	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA E ESTÉTICA DE CERÂMICA CONSTITUÍDA DE SÍLICA (TRATADA COM SILANO) E BISFENOL A - DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO(BIS-GMA), POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO (BIS-EMA) URETANO DIMETACRILATO (UDMA), TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA) E POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COR A3 . EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g
85	7	150	SEG	50711	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA E ESTÉTICA DE CERÂMICA CONSTITUÍDA DE SÍLICA (TRATADA COM SILANO) E BISFENOL A - DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO(BIS-GMA), POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO (BIS-EMA) URETANO DIMETACRILATO (UDMA), TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA) E POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COR A 3,5 . EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g
85	8	150	SEG	50712	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA E ESTÉTICA DE CERÂMICA CONSTITUÍDA DE SÍLICA (TRATADA COM SILANO) E BISFENOL A - DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO(BIS-GMA), POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO (BIS-EMA) URETANO DIMETACRILATO (UDMA), TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA) E POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COR A4 . EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g
85	9	150	SEG	50713	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA E ESTÉTICA DE CERÂMICA CONSTITUÍDA DE SÍLICA (TRATADA COM SILANO) E BISFENOL A - DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO(BIS-GMA), POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO (BIS-EMA) URETANO DIMETACRILATO (UDMA), TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA) E POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COR C2 . EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g
85	10	169	SEG	50671	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO URETANODIMETILACRILATO. CARGA DE DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07µm) E PARTÍCULAS PRÉ - POLIMERIZADAS (10 -20 µm) E MONOMERO TCD-DI-HEA, COR A2. EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g.

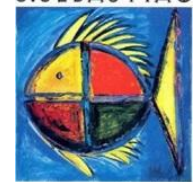




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

85	11	169	SEG	50705	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO URETANODIMETILACRILATO. CARGA DE DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07µm) E PARTÍCULAS PRÉ - POLIMERIZADAS (10 -20 µm) E MONOMERO TCD-DI-HEA, COR A3 . EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g.
85	12	169	SEG	50706	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO URETANODIMETILACRILATO. CARGA DE DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07µm) E PARTÍCULAS PRÉ - POLIMERIZADAS (10 -20 µm) E MONOMERO TCD-DI-HEA, COR A 3,5. EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g.
85	13	113	SEG	50707	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO URETANODIMETILACRILATO. CARGA DE DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07µm) E PARTÍCULAS PRÉ - POLIMERIZADAS (10 -20 µm) E MONOMERO TCD-DI-HEA, COR C2. EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g.
85	14	113	SEG	50708	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO URETANODIMETILACRILATO. CARGA DE DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07µm) E PARTÍCULAS PRÉ - POLIMERIZADAS (10 -20 µm) E MONOMERO TCD-DI-HEA, COR C4. EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g.
85	15	150	SEG	50714	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHIBRIDA COR UD, COM 100% DE NANOPARTICULAS INDICADA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CONTEM BIS-GMA, BIS-EMA (6), UDMA E PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA, NANOPARTÍCULAS NÃO AGLOMERADAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 20NM E NÃO AGLOMERADOS FORMADOS POR PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO ENTRE 4 E 20NM, EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4G.
85	16	113	UND	50882	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO BULK- COMPOSTA DE FILLER DE ZIRCÔNIA, SÍLICA TRATADA COM SILANO, DIURETANODIMETACRILATO(UDMA), ZIRCONIA TRATADA COM SILANO, FLUORETO DE ITÉRBIO, 1,12-DODECANO DIMETACRILETO(DDMA) ZIRCONIA TRATADA COM SILANO, AGUA, MONÔMETRO AFM -1, ERGP-DMA, AGENTE DE CURA, CORANTE COR A3, EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4G
85	17	113	UND	50881	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO BULK COMPOSTA DE FILLER DE ZIRCONIA, SÍLICA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO(UDMA), ZIRCÔNIA TRATADA COM SILANO, FLUORETO DE ITÉRBIO, 1,12-DODECANO DIMETACRILETO(DDMA), ZIRCONIA TRATADA COM SILANO, AGUA, MONÔMETRO AFM-1, ERGP-DMA, AGENTES DE CURA, CORANTES, COR A2, EMBALADO SERINGA 4G
86	1	169	UND	50727	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) COM USO DE PASTA DE POLIMENTO ABRASIVO PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - KIT NO FORMATO DE CHAMA DE VELA
86	2	169	UND	50725	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) COM USO DE PASTA DE POLIMENTO ABRASIVO PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - KIT NO FORMATO DE DISCO

18

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4.4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4.4329-2E39-40AD

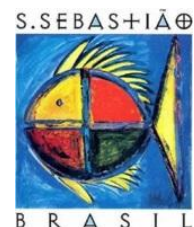


Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



86	3	169	UND	50726	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) COM USO DE PASTA DE POLIMENTO ABRASIVO PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - KIT NO FORMATO DE TAÇA
87	1	2250	PCT	8019	PONTA PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO; DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATOXICO; EMBALADA EM PAÇOTE COM 40 UNIDADES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE.
87	2	2025	UND	50855	SUGADOR ASPIRADOR PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO COM AGULHA DE PLÁSTICO MALEAVEL E DESCARTAVEL
87	3	4500	UND	50856	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL DE PLASTICO, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE .
88	1	375	CX	50723	TIRA DE LIXA; DE AÇO; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA; EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 6MM DE LARGURA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
88	2	375	CX	50724	TIRA DE LIXA; DE POLIÉSTER TRANSPARENTE COM ABRASIVO OXIDO DE ALUMINIO, GRANULOSIDADE GROSSA/MEDIA (CINZA/BRANCA),CENTRO NEUTRO; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES. AS TIRAS DEVERAO SER RESISTENTES A TRACAO E DEFORMACAO; EM CAIXA COM 150 TIRAS DE 4MM X 170MM; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
89	1	360	CX	8189	TOUCA DESCARTAVEL DE ALTA QUALIDADE. TOUCA SANFONADA, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, GRAMATURA 30G/M2. CAIXA COM 50 UNIDADES.
90	1	75	POT	10338	VASELINA SOLIDA 500 GRAMAS
91	1	225	FR	50667	VERNIZ FLUORETADO; PARA USO ODONTOLÓGICO; COMPOSTO BÁSICAMENTE POR 50MG DE FLUORETO DE SODIO P/ML,COLOFONIA,ALCOOL ETILICO,GOMA LACA, MASTICA, SACARINA E CERA DE ABELHA; ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 10ML; PARA OBLITERACAO DOS TUBULOS DENTINÁRIOS P/ HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 20-25°C; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
92	1	1875	UND	50845	AVENTAL MANGA LONGA - TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP THERMOBOND) , COM GRAMATURA 50G/M2, COR BRANCA. PCT. COM 10 UNIDADES.
93	1	93	BLO	50730	CARBONO PARA ODONTOLOGIA; REGISTRO DE ARTICULACAO; 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA; PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
93	2	12500	UND	43789	MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL TAMANHO REGULAR 2,0 MM COM HASTE DOBRÁVEL EM ATÉ 90 GRAUS (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON
94	1	50	CX	54329	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO NA COR A2, PÓ: VIDRO DE FLÚOR, ESTRÔNCIO E ALUMINOSSILICATO, PIGMENTOS E CO-INICIADORES. LÍQUIDO: COPOLÍMERO DE POLIÁCIDO, MONÔMEROS DE RESINA DE METACRILATO, FOTOINICIADORES E ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO COM 5G DE PÓ + 2,7ML DE

19

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

					LÍQUIDO.
94	2	50	KIT	54330	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO NA COR A3, PÓ: VIDRO DE FLÚOR, ESTRÔNCIO E ALUMINOSSILICATO, PIGMENTOS E CO-INICIADORES. LÍQUIDO: COPOLÍMERO DE POLIÁCIDO, MONÔMEROS DE RESINA DE METACRILATO, FOTOINICIADORES E ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO COM 5G DE PÓ + 2,7ML DE LÍQUIDO.
94	3	100	KIT	7179	IONOMERO DE VIDRO; PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS; AUTOPOLIMERIZAVEL; KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO; PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G; COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETOS; LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML; COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO (E ADITIVOS); EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO
95	1	12500	UND	50791	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA DENTAL , EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CERDAS MACIAS,COMUM, CORES SORTIDAS.
95	2	7500	UND	50792	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO, COM PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA DENTAL UNIDADE , EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CERDAS MACIAS,COMUM, CORES SORTIDAS.
96	1	3	CX	7133	FILME OCLUSAL PARA RAIOS X PERIAPICAL CAIXA COM 25 UNIDADES L
96	2	37	CX	7134	FILME PARA RAIOS X ADULTO - ODONTOLÓGICO CAIXA COM 150 UNIDADES L
96	3	20	CX	7135	FILME PARA RAIOS X INFANTIL - ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES
97	1	37	FR	50716	RESINA ACRÍLICA (MONOMERO) EM PÓ LENTA, COR ROSA MEDIO, PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTOS, EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 440 GRAMAS, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE
97	2	37	FR	50715	RESINA ACRÍLICA (POLIMERO) LIQUIDA LENTA, PARA BASES DE DENTADURAS, EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 250 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE
97	3	37	FR	50717	RESINA ACRÍLICA DE RÁPIDA LIQUIDA, PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTOS, EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 250 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE
97	4	37	FR	50718	RESINA ACRÍLICA DE RÁPIDA PÓ ROSA, PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTOS, EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 440 GRAMAS, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE
97	5	50	SEG	50709	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA E ESTÉTICA DE CERÂMICA CONSTITUÍDA DE SÍLICA (TRATADA COM SILANO) E BISFENOL A - DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO(BIS-GMA), POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO (BIS-EMA) URETANO DIMETACRILATO (UDMA), TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA) E POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COR A2 . EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g

20

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

97	6	50	SEG	50710	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA E ESTÉTICA DE CERÂMICA CONSTITUÍDA DE SÍLICA (TRATADA COM SILANO) E BISFENOL A - DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO(BIS-GMA), POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO (BIS-EMA) URETANO DIMETACRILATO (UDMA), TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA) E POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COR A3 . EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g
97	7	50	SEG	50711	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA E ESTÉTICA DE CERÂMICA CONSTITUÍDA DE SÍLICA (TRATADA COM SILANO) E BISFENOL A - DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO(BIS-GMA), POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO (BIS-EMA) URETANO DIMETACRILATO (UDMA), TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA) E POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COR A 3,5 . EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g
97	8	50	SEG	50712	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA E ESTÉTICA DE CERÂMICA CONSTITUÍDA DE SÍLICA (TRATADA COM SILANO) E BISFENOL A - DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO(BIS-GMA), POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO (BIS-EMA) URETANO DIMETACRILATO (UDMA), TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA) E POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COR A4 . EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g
97	9	50	SEG	50713	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA E ESTÉTICA DE CERÂMICA CONSTITUÍDA DE SÍLICA (TRATADA COM SILANO) E BISFENOL A - DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO(BIS-GMA), POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO (BIS-EMA) URETANO DIMETACRILATO (UDMA), TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA) E POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COR C2 . EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g
97	10	56	SEG	50671	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO URETANODIMETILACRILATO. CARGA DE DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07µm) E PARTÍCULAS PRÉ - POLIMERIZADAS (10 -20 µm) E MONOMERO TCD-DI-HEA, COR A2. EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g.
97	11	56	SEG	50705	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO URETANODIMETILACRILATO. CARGA DE DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07µm) E PARTÍCULAS PRÉ - POLIMERIZADAS (10 -20 µm) E MONOMERO TCD-DI-HEA, COR A3 . EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g.
97	12	56	SEG	50706	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO URETANODIMETILACRILATO. CARGA DE DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07µm) E PARTÍCULAS PRÉ - POLIMERIZADAS (10 -20 µm) E MONOMERO TCD-DI-HEA, COR A 3,5. EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g.
97	13	37	SEG	50707	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO URETANODIMETILACRILATO. CARGA DE DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07µm) E PARTÍCULAS PRÉ - POLIMERIZADAS (10 -20 µm) E MONOMERO TCD-DI-HEA, COR C2. EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g.
97	14	37	SEG	50708	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA

21

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO URETANODIMETILACRILATO. CARGA DE DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07µm) E PARTÍCULAS PRÉ - POLIMERIZADAS (10 -20 µm) E MONOMERO TCD-DI-HEA, COR C4. EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4g.
97	15	50	SEG	50714	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR UD, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CONTEM BIS-GMA, BIS-EMA (6), UDMA E PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA, NANOPARTÍCULAS NÃO AGLOMERADAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 20NM E NÃO AGLOMERADOS FORMADOS POR PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO ENTRE 4 E 20NM, EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4G.
97	16	37	UND	50882	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO BULK- COMPOSTA DE FILLER DE ZIRCÔNIA, SÍLICA TRATADA COM SILANO, DIURETANODIMETACRILATO(UDMA), ZIRCONIA TRATADA COM SILANO, FLUORETO DE ITÉRBIO, 1,12-DODECANO DIMETACRILETO(DDMA) ZIRCONIA TRATADA COM SILANO, AGUA, MONÔMETRO AFM -1, ERGP-DMA, AGENTE DE CURA, CORANTE COR A3, EMBALADA EM SERINGA CONTENDO 4G
97	17	37	UND	50881	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO BULK COMPOSTA DE FILLER DE ZIRCONIA, SÍLICA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO(UDMA), ZIRCÔNIA TRATADA COM SILANO, FLUORETO DE ITÉRBIO, 1,12-DODECANO DIMETACRILETO(DDMA), ZIRCONIA TRATADA COM SILANO, AGUA, MONÔMETRO AFM-1, ERGP-DMA, AGENTES DE CURA, CORANTES, COR A2, EMBALADO SERINGA 4G
98	1	56	UND	50727	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) COM USO DE PASTA DE POLIMENTO ABRASIVO PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - KIT NO FORMATO DE CHAMA DE VELA
98	2	56	UND	50725	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) COM USO DE PASTA DE POLIMENTO ABRASIVO PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - KIT NO FORMATO DE DISCO
98	3	56	UND	50726	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) COM USO DE PASTA DE POLIMENTO ABRASIVO PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - KIT NO FORMATO DE TAÇA

4. PRAZO DO CONTRATO/ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos, nos termos do disposto no §5º do Art. 67 do Decreto Municipal nº 9136/2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4.4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4.4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.1. Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 5.2. Possuir o produto solicitado, que contenha as características iguais ou superiores as descritas neste termo de referência.
- 5.3. Atender os prazos e condições constantes no termo de referência.
- 5.4. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 5.5. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.
- 5.6. **Subcontratação:** A subcontratação somente poderá ocorrer se expressamente previsto no edital e seus anexos e mediante anuência expressa da Contratante, previamente formalizada, não bastando mera comunicação da Contratada. A Contratada permanecerá responsável pela integral execução e qualidade do fornecimento, respondendo solidariamente pelas obrigações assumidas.
- 5.7. **Garantia contratual:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. **Garantia dos bens:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos registrados devem ser entregues no Almoxarifado da Fundação de Saúde, localizado na Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP – CEP: 11611-651, durante os dias úteis desta Fundação, no horário das 08:30 às 16:30.
 - 6.1.1. Em eventual situação de mudança de endereço do Almoxarifado, que, contudo, permanecerá na região central do Município, os fornecedores serão previamente informados, recebendo as atualizações necessárias para garantir uma entrega adequada.
 - 6.1.2. Ressalta-se que, em caso de alteração do endereço, o fornecedor não poderá requerer diferença no pagamento, mantendo-se as condições

23

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD

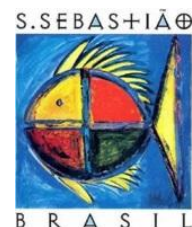


Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



previamente estabelecidas.

6.2. A entrega dos materiais, referente a cada Autorização de Fornecimento – A.F, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contadas do recebimento da A.F pela DETENTORA.

6.2.1. O prazo máximo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Fundação de Saúde e mediante solicitação formal da empresa detentora.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Somente o contratado/detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

7.3. A inadimplência do contratado/detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.4. As comunicações entre a Entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito ou pore-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A Detentora deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Detentora de atender as condições aqui previstas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo Almoxarifado desta Fundação de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos

24

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



no prazo de 10 dias corridos, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.

8.2.1. A empresa fica ainda obrigada a substituir o material defeituoso durante à garantia legal, nas mesmas condições do item 8.3.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.7. A detentora deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

8.8. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.8.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA. O critério adotado para a presente aquisição será de MENOR PREÇO.

9.2. Justificativa do critério de menor preço por lote: A adoção do menor preço por lote justifica-se pela complementaridade e utilização conjunta dos insumos odontológicos, bem como pela afinidade entre os materiais agrupados. A adjudicação individualizada poderia ocasionar excessiva fragmentação do fornecimento, aumento dos custos logísticos e perda de economia de escala. O julgamento por lote favorece a padronização, a eficiência operacional e a obtenção de melhores condições comerciais, mostrando-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração.

9.3. Será exigida apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Amostra: As licitantes vencedoras de lotes deverão apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo pregoeiro, a documentação descrita no item 9.13, bem como amostras dos itens vencedores, devendo a documentação e as amostras serem entregues diretamente no Almoxarifado da Fundação de Saúde, sito à Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP

9.5. As amostras apresentadas pelos licitantes estarão disponíveis para retirada no Almoxarifado da Fundação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da fase de julgamento.

9.5.1 O custo de envio e retirada será de responsabilidade exclusiva da empresa licitante.

9.5.2 O Coordenador do Almoxarifado será o responsável pelo recebimento e avaliação das amostras.

9.5.3. Caso não sejam retiradas no prazo estabelecido, as amostras serão consideradas de retenção definitiva pela Fundação, caracterizando-se como apossamento com justa causa, sem que isso implique violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade

9.6. As licitantes vencedoras deverão apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação de todos os produtos ofertados com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes de sua proposta. Após a entrega das amostras, a Contrante (FSPSS) emitirá o relatório sobre as amostras apresentadas, que estando de acordo, encaminhará ao pregoeiro o aceite das amostras;

9.7. Caso alguma licitante vencedora não apresente amostras no momento estipulado, será automaticamente desclassificada do certame. Se algum item das amostras dos

26

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



lotes apresentados pelas empresas, for reprovado, a licitante será considerada desclassificada do referido lote;

9.8. Não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado. Se reprovada, deverá ser convocada próxima licitante com menor valor para apresentação das amostras, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação;

9.9. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a validade da Ata de Registro de Preços;

9.10. É vedado a participação de consórcio ou empresa impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.11. Não será exigida garantia de proposta.

9.12. Junto à proposta, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que se vencedora do certame possui os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento da Licitante, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária, em vigência conforme código Sanitário das Leis Complementares; b) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Em todo o caso, serão aceitos "prints" das páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela técnica; b.1) Estando o registro vencido a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado; c) No caso da licitante ser empresa distribuidora, deverá acompanhar a proposta, Carta de Credenciamento junto ao fabricante. Em se tratando de fabricante, apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. No caso, também poderá ser aceito prints de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe de apoio e pelo pregoeiro; d) Em se tratando de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas, fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (portaria 3.765/98);

9.13. A licitante deverá apresentar em sua proposta, DECLARAÇÃO conforme alíneas "a" a "d" do item 9.11, porém, os documentos mencionados na declaração (Alvará, Registro ANVISA, Certificado de Boas Práticas, conforme o caso) deverão ser entregues à Administração junto das amostras, e apenas pelos licitantes vencedores, conforme o item 9.4 deste edital.

27

Assinado por 1 pessoa: DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD> e informe o código A9A4-4329-2E39-40AD



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619> e informe o código 6FC5-069B-6304-6619





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 10.2 A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE	DIRETORIA	DESPESA	DESPESA	ELEMENTO
		PRINCIPAL	DESDOBRADA	
5 - RECURSOS FEDERAIS	SAÚDE BUCAL	1330	2573	3.3.90.30.10.00.00

São Sebastião, 19 de agosto de 2026.

DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Diretor de Saúde Bucal
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: A9A4-4329-2E39-40AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI (CPF 190.XXX.XXX-01) em 19/08/2026 14:37:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9A4-4329-2E39-40AD>





PROCESSO N.º 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro, São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº nº 123/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA REDE DE SAÚDE** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) (conforme Termo de Referência), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 9136/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4.4.1. Para os casos de não retenção, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

5.4.4.2. Os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.4.4.3. Em caso de desenquadramento do Simples Nacional, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /2026.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1 Conforme Art. 104 do Decreto Municipal nº 9136/2023, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, de acordo com os índices e data-base indicados.

6.2.2 Conforme §1º do Art. 105 do Decreto Municipal nº 9136/2023, no caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de contrato, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 9136/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o Setor Jurídico da Fundação de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da conclusão da instrução



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.2.2. Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 8.1.23. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- 8.1.24. Notificará o município de São Sebastião/SP imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Administração reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva. Na hipótese de decisão pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA (Art. 110, §2º do Decreto Municipal nº 9136/2023).

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, sujeitara a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 2026.

Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
				Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião, de de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
(-)
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FC5-069B-6304-6619

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 20/08/2026 16:17:43

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6FC5-069B-6304-6619>